



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Projeto de Lei nº 71/2023  
(autoria do Executivo)

### PARECER

#### DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de número 71/2023, de autoria do Prefeito Municipal Miguel Lopes Cardoso Junior, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reestrutura o Fundo Municipal e dá outras providências”.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, houve apontamento pela constitucionalidade condicionado a ajuste através de parecer opinativo exarado pelo Procurador Legislativo Dr. Arthur Fontoura, apontando a inconstitucionalidade do artigo 30 e, portanto, a necessidade de realizar a sua supressão.

Além disso, os artigos 5º e 27º do projeto de lei 71/2023 estavam com a redação incompleta, razão que motivou pelo Executivo Municipal o envio de Mensagem Aditiva através do ofício nº 1.325/SANJ/2023 e que corrigiu o problema redacional até então existente.

Apontamos ainda erros redacionais que estão corrigidos a seguir.

“Art. 14 (...)

II - A convocação se dará via ofício expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a participação popular paritária por meio de organizações representativas, indicando conselheiro titular e conselheiro suplente;

III - O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica na última reunião ordinária no fim do mandato de 02 anos do conselho atuante;

(...)



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)

Art. 16 O mandato dos representantes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual **período**.

Art. 17 (...)

V - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias anuais, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas **relativas** à criança e ao adolescente;

(...)

Art. 21 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência e **Desenvolvimento Social**.

(...)

Art. 23 (...)

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. **4º**, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

Por fim, indicamos a supressão do artigo 30º e a consequente renumeração do artigo posterior, conforme orientação condicionante exarado no parecer do Ilustre Procurador desta Casa Legislativa.

## **Art. 30 SUPRIMIDO**

O inicialmente, artigo 31 passa a ser o artigo 30, a partir do parecer desta Comissão.

**Art. 30** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Lei Municipal nº 2.790, de 29 de dezembro de 1994.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **DA CONCLUSÃO**

Considerando o exposto na fundamentação deste parecer, nada detectamos de irregularidade no que compete a esta comissão e que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

**Tatuí-SP, 08 de Novembro de 2023.**

  
**João Eder Alves Miguel**  
Relator

**Fábio Antônio Villa Nova**  
Presidente

**Renan Cortez**  
Membro